



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N° 26/2023

FIXA O VALOR DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, § 4º, inciso I, a, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, o estabelecido no Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1.064, de 16 de outubro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o valor das diárias para os agentes políticos, servidores do poder executivo, e membros dos conselhos municipais, que se deslocarem a serviço, e caráter eventual ou transitório, da localidade ou da sede em que tenha exercício para outro ponto do território nacional:

DESLOCAMENTO	CARGO / FUNÇÃO					
	PREFEITO E VICE-PREFEITO		SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, PROCURADORES, CONTROLADOR GERAL		DEMAIS SERVIDORES	
	Diária Integral	Meia diária	Diária Integral	Meia diária	Diária Integral	Meia diária
CAPITAL FEDERAL E OUTROS ESTADOS	R\$ 900,00	R\$ 450,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00
CAPITAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E DEMAIS LOCALIDADES	R\$ 550,00	R\$ 275,00	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
MUNICÍPIOS DO CONE SUL DO ESTADO DE RONDÔNIA	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 125,00

Art. 2º. Nos termos do § 1º, Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1064/2017, quando o prefeito municipal estiver ausente do Município, por motivo de viagem ou outros que justifiquem sua ausência, fica delegado a(o) Secretária(o) Municipal de Administração e Finanças, em caráter excepcional, poderes para autorizar a concessão de diárias que trata a referida Lei.

Art. 3º. Os valores das diárias deverão ser corrigidos anualmente pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo IPCA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n.º 114/2017 e Decreto n.º 09/2023.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE

Corumbiara-RO, 21 de março de 2023.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 21/03/2023 às 11:28, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **77149** e o código verificador **C6D5515B**.

Docto ID: 77149 v1